

TECNOQUIMY

TECNOLOGIA EM QUÍMICOS

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO FIRMADO NESTA DATA

Por este instrumento particular, a **TECNOQUIMY – TECNOLOGIA EM QUÍMICOS PARA LIMPEZA TÉCNICA E CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 46.265.148/0001-59, ainda, Inscrição Estadual de Nº 1038162-75, com sede à Rua Hermes da Fonseca, nº 578, Bairro de Piedade, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, PE. CEP. 54400-333. Aqui representada pelo seu sócio gerente **GUILHERME FERREIRA DE MATTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, CPF/MF nº 056.102.384-04 e RG 6332907 SSP PE, estabelecido no endereço acima mencionado, doravante simplesmente denominada "**COMODANTE**", e de outro lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, ao final assinado, doravante, simplesmente, denominada "**COMODATÁRIA**", têm entre si justo e acertado o que segue:

Capítulo I: Do Objeto

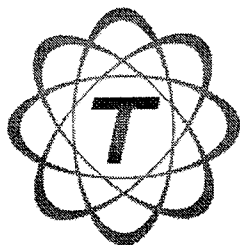
Cláusula Primeira: O presente instrumento particular de contrato de comodato tem por objeto a cessão gratuita de uso dos bens (máquinas/equipamentos para utilização de nossos produtos institucionais) descritos na nota fiscal de comodato número **10742**, anexo a este contrato, parte integrante deste instrumento, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e conforme cláusulas e disposições a seguir:

Parágrafo Primeiro: Os bens (máquinas/equipamentos para utilização dos produtos institucionais) aqui cedidos em caráter de comodato cuja propriedade é da **COMODANTE**, são entregues à **COMODATÁRIA**, juntamente conforme o anexo referido no "*caput*", onde constarão os bens/objeto da cessão, assim como, os seus respectivos valores médios de tabela relacionados.

Parágrafo Segundo: Os bens (máquinas/equipamentos para utilização de produtos) objeto da cessão de comodato destinam-se exclusivamente para uso em local indicado pela

Rua Hermes da Fonseca, nº 578.
CEP 54.400-333 Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE.
Fone: (81) 99770-0011 / 99999-0707.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658



TECNOQUIMY

TECNOLOGIA EM QUÍMICOS

COMODATÁRIA, cujo endereço será a unidade da Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, conforme proposta de orçamento realizada em 15/10/2024, sendo vedado o seu uso em locais estranhos que não sejam convencionados entre as partes.

Capítulo II: Do Prazo

Cláusula Segunda: O presente contrato tem prazo determinado de 12 meses, sendo renovado automaticamente, caso qualquer uma das partes, não se manifestem no prazo mínimo de 1 mês (30 dias) antes do termino do período convencionado e passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Capítulo III: Da Guarda e Manutenção dos Bens

Cláusula Terceira: É dever da **COMODATÁRIA**, guardar e conservar os bens que lhe são confiados, como se de sua propriedade, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, razão pela qual, caso durante a manutenção de que tratam as cláusulas quarta e quinta, for constatado defeito decorrente de uso impróprio ou adverso à sua natureza, será ela, a **COMODATÁRIA**, responsável pelo ressarcimento das despesas que se tornem necessária a essa manutenção, a exemplo de vandalismo ou extravio do equipamento.

Cláusula Quarta: A manutenção e conservação, quando necessárias, serão efetuadas por técnico indicado pela **COMODANTE**, sendo vedada contratação de terceiros por iniciativa da **COMODATÁRIA**, sem a anuência da mesma.

Cláusula Quinta: Todas as despesas de manutenção e conservação dos bens e/ou equipamentos emprestados, de qualquer natureza, inclusive seguro, serão de responsabilidade da **COMODANTE**, salvo ocorra a hipótese de que trata a cláusula terceira.

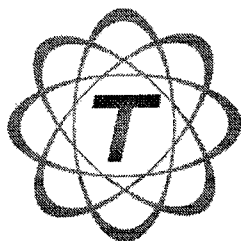
Capítulo IV: Do Uso

Cláusula Sexta: Os bens (máquinas/equipamentos para utilização de papeis institucionais) objeto da cessão em comodato destinam-se exclusivamente para uso nas atividades específicas, no estabelecimento (Filial, Unidade, Departamento, etc.) indicado pela **COMODATÁRIA**, sendo vedada a sua utilização em outras operações e/ou outros locais estranhos que não sejam comunicados.

Rua Hermes da Fonseca, nº 578.
CEP 54.400-333 Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE.
Fone: (81) 99770-0011 / 99999-0707.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

RE



TECNOQUIMY

TECNOLOGIA EM QUÍMICOS

Capítulo V: Da Rescisão

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isto comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando este período ajustado como prazo final para a **COMODATÁRIA** devolver os bens objetos do comodato a **COMODANTE**, nas condições operacionais em que os recebeu, levando-se em consideração, o desgaste do tempo pelo uso.

Cláusula Oitava: Ocorrendo a hipótese do encerramento das atividades da **COMODATÁRIA** na vigência do contrato, os bens cedidos em comodato serão restituídos ao **COMODANTE** no prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) após a sua paralisação, nas mesmas condições operacionais em que os recebeu.

Capítulo VI: Da Locação

Cláusula Nona: O não cumprimento dos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava ficam ajustados que o presente instrumento contrato de comodato, passa automaticamente a ter caráter locatário, passando a ser regulada pela legislação pertinente a locação de bens móveis e na forma das cláusulas a seguintes:

Cláusula Décima: No caso da permanência da posse e guarda dos bens objeto do contrato pela **COMODATÁRIA** depois de encerrados os prazos estabelecidos pelas cláusulas sétima e oitava, pagará esta ao **COMODANTE**, a título de locação de bens móveis, uma diária a base de 2,5%/ (dois e meio por cento ao dia), calculadas sobre o valor do bem declarado na Nota Fiscal, mais atualizações monetárias, contando-se a partir do 1º dia subsequente ao prazo final, até a data da efetiva entrega dos bens.

Capítulo VII: Eleição do Foro

Cláusula Décima Primeira: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Recife / PE para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

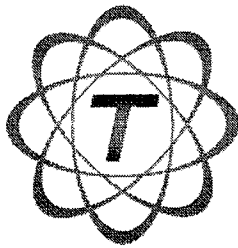
Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, ou pelas disposições legais aplicáveis à espécie.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual

Rua Hermes da Fonseca, nº 578.
CEP 54.400-333 Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE.
Fone: (81) 99770-0011 / 99999-0707.

22

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658



TECNOQUIMY

TECNOLOGIA EM QUÍMICOS

teor, para que produzem um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de novembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUILHERME FERREIRA DE MATTOS JUNIOR

Data: 13/11/2024 09:16:39-0300

Verifique em <https://validar.id.gov.br>

COMODANTE:

TCNOQUIMY - GUILHERME FERREIRA DE MATTOS JUNIOR

COMODATÁRIA:

BRITES DE ALBUQUERQUE GIL MENDONÇA BRASILEI

Testemunhas:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Rua Hermes da Fonseca, nº 578.
CEP 54.400-333 Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE.
Fone: (81) 99770-0011 / 99999-0707.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658